



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório n° 041/2021

Dispensa n° 017/2021

Fundamento: **Lei Federal n° 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Serviço de Assessoria**

**Parecer Administrativo - 08/04/2021**

O Presidente do RPPS/Balneário Pinhal, através do memorando n° 005/2021, solicita a Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de Empresa para prestação de serviços de análise e revisão das informações do RPPS, sua adequação a legislação do Ministério da Previdência Social; suporte técnico na elaboração dos demonstrativos Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR e envio e dos mesmos para processamento via sistema CADAPREV.

Em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação da Empresa **IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n° 14.865.583/0001-28, pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: **2101 09 272 0010 2001 339039 05000000 0050 – 238.0**

  
**CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE**  
Secretária de Administração e Planejamento

MEMORANDO 005/2020      05/04/2021

PARA : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

DE:      RPPS/BALNEÁRIO PINHAL

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Encaminhamos três (03) propostas para contratação de empresa para prestação de serviços a este RPPS, sendo que a empresa IDAF apresentou a melhor proposta.

A presente contratação dos serviços por parte deste RPPS tem por objetivo;

- Suporte técnico na elaboração dos demonstrativos Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR;

- Suporte Técnico no envio das declarações devidamente assinadas e digitalizadas via Sistema Cadprev;

- Análise e lançamento das bases de cálculo;

- Análise e lançamento dos valores pagos referente a contribuição patronal, retenção dos servidores, parcelamentos e demais contribuições;

- Análise e lançamentos dos valores recebidos a título de compensação previdenciária e rendimento de aplicações financeiras;

- Análise e lançamentos despesas do RPPS.

O valor proposto pela Empresa IDAF Instituto de Desenvolvimento, Assessoria e Formação foi de R\$.7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) divididos em doze meses de R\$.600,00 (seiscentos reais) sendo o menor dentre as outras duas propostas apresentadas.



**CONSELHO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO  
DO SERVIDOR DO BALNEÁRIO PINHAL**

Dotação: 2101 09 272 0010 2001 33 90 39 05 00 00 00 Serviços técnicos

238.0

Contato telefônico da Empresa IDAF (51) 301334190 – Dr. Carlos

Atenciosamente.

---

Ricardo Lentino de Souza  
Presidente do RPPS



# Estado do Rio Grande do Sul

PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

Gestão para todos 2021/2024

**PARECER** nº 038/2021 em 23/04/2021

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

## I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 041/2021 – Dispensa nº. 017/2021, para contratação de empresa para prestação de Serviços de análise e revisão de informações do RPPS, adequação a legislação do Ministério da Previdência Social; Suporte técnico na elaboração dos demonstrativos Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR e envio dos mesmos para processamento via sistema CADAPREV.

É o relatório.

## II — EXAME DE MÉRITO


A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípua, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 041/2021, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

## III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO - LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

  
Dra. Valéria M. Q. Manhães  
OAB/RS 92.571  
Valéria M. Q. Manhães  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal  




**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 041/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 23 de abril de 2021.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**